



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.375, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Define as normas de adesão, execução, acompanhamento e avaliação de incremento para as equipes de saúde da família visando a qualificação do acesso à saúde da população LGBT, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, conforme a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT no SUS MG, aprovada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.202, de 14 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.959, de 19 de outubro de 2022, que aprova as normas de adesão, execução, acompanhamento e avaliação de incremento financeiro para as equipes de saúde da família para o desenvolvimento de ações referentes à saúde da população de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis – LGBT, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir as normas de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incremento financeiro para as equipes de saúde da família visando o desenvolvimento de ações referentes à saúde da população LGBT, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, conforme a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT no SUS MG, aprovada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.202, de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º – O incremento financeiro que trata esta Resolução deverá ser utilizado pelo município, exclusivamente, para despesas de custeio das ações e serviços que visem a implantação da Política Nacional de Saúde Integral LGBT e Política Estadual de Saúde Integral LGBT, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º - As ações e serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde descritas no caput deste artigo devem observar, no que tange ao aspecto assistencial, as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES)

§ 2º - As ações e serviços de saúde descritas no caput deste artigo devem observar os princípios, valores, diretrizes e estratégias da Política Nacional e Estadual de Saúde Integral LGBT.

§ 3º - O município deverá construir um Plano Operativo Municipal com objetivo de traçar as principais ações a serem desenvolvidas com vistas à implementação da Política Estadual de Saúde Integral LGBT, contemplando os eixos abaixo:

- I - Acesso à atenção integral à saúde;
- II - - Ações de promoção e vigilância em saúde;
- III - Educação permanente e educação popular em saúde;
- IV- - Mobilização, articulação, participação e controle social e;
- V- Monitoramento e avaliação das ações de saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 4º - Os recursos financeiros previstos nessa resolução poderão ser utilizados para a execução das ações previstas no Plano Operativo Municipal com vistas à implementação da Política Estadual de Saúde Integral LGBT no que tange à Atenção Primária à Saúde e observada as legislações vigentes.

§ 5º - Recomenda-se a destinação de parte do incentivo financeiro de que trata esta Resolução para ações de educação permanente dos profissionais que executam, coordenam e atuam no âmbito da atenção primária à saúde nos municípios, no que tange a saúde integral LGBT, garantindo a inclusão de todos os trabalhadores e trabalhadoras das unidades de atenção primária à saúde, independentemente do nível de escolaridade.

§ 6º - A utilização do recurso de que trata esta Resolução deverá estar em consonância com a previsão do Plano de Saúde do Município.

**CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE ADESAO**

Art. 3º – Os municípios, para fazerem jus ao incremento para as equipes de saúde da família para o desenvolvimento de ações referentes à saúde da população LGBT, deverão se enquadrar nos critérios especificados nesta Resolução e deverão firmar Termo de Compromisso por meio de processo digital no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIG-RES ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

§ 1º - O Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo será o instrumento de adesão ao incentivo estadual, devendo ser celebrado por todos os municípios que tenham interesse em participar do mesmo.

§ 2º - A assinatura do Termo de Compromisso deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias corridos, a contar de sua disponibilização no sistema, sob pena de não recebimento do incentivo financeiro.

§ 3º – Excepcionalmente, para os motivos devidamente justificados, poderá ser admitida assinatura do Termo de Compromisso por meio físico ou pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MG).

§ 4º – O prazo para execução dos incentivos financeiros será estabelecido pelo Termo de Compromisso.

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE EXECUCAO**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 4º - O incremento financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), quadrimestralmente, em conta específica para este fim, proporcional ao número de equipes de saúde da família financiadas por município.

Parágrafo único - Excepcionalmente para o exercício de 2022, o incentivo será repassado em parcela única, considerando a cobertura de APS e o número de equipes de saúde da família financiadas, da competência de julho de 2022, conforme relatório público retirado do sistema e-Gestor.

Art. 5º - Os repasses estão previstos para serem realizados quadrimestralmente, nos meses de maio, setembro e dezembro considerando o número de equipes de saúde da família financiadas, conforme descritos no quadro 01.

Quadro 1 –Previsão para repasse financeiro segundo quadrimestre.

QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	MÊS DE PREVISÃO PARA REPASSE
1º	Maio
2º	Setembro
3º	Dezembro

Art. 6º - Para cálculo deste incremento utilizou-se o Fator de Alocação (FA) de Recursos Financeiros para Atenção à Saúde (FA), atualizado para o ano de 2020 e a cobertura de Atenção Primária à Saúde (APS).

Parágrafo único - O Índice de que trata o caput deste artigo, elaborado pela Fundação João Pinheiro, estratificou os municípios mineiros em quatro grupos considerando o Índice de Porte Econômico (IPE) e o Índice de Necessidade em Saúde (INS) de cada um deles.

Art. 7º - Os valores a serem recebidos pelos Municípios corresponderão a uma estimativa calculada, considerando o Fator de Alocação, a cobertura de Atenção Primária à Saúde e o número de Equipes de Saúde da família financiadas pelo Ministério da Saúde, conforme descrito abaixo:

Quadro 2 – Referência para cálculo do valor por equipe eSF financiada

REFERÊNCIA PARA CALCULO DO VALOR POR EQUIPE eSF FINANCIADA



COBERTURA	FA	VALOR QUADRIMESTRAL POR EQUIPE
Menor que 85%	1	1.000,00
	2	1.166,68
	3	1.500,00
	4	1.666,68
Maior ou igual a 85%	1	1.233,34
	2	1.533,34
	3	1.600,00
	4	2.166,68

§ 1º – O pagamento dos quadrimestres de anos posteriores, utilizar-se-á a última competência disponível neste relatório acima citado no momento de apuração.

§ 2º - Os valores globais por municípios estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 3º - A atualização do FA e de outras linhas bases de cálculo deste incentivo ocorrerão à medida que novos dados forem disponibilizados, sendo apresentadas em nota informativa.

Art. 8º - O valor global dos recursos que trata esta resolução para o ano de 2022 é de R\$ 24.466.291,98 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) à conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.301.159.4462.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.301.159.4462.0001 - 334541 - 10.1.

Parágrafo único - Anualmente será disponibilizada dotação orçamentária em resolução específica.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Art. 9º – O processo de monitoramento dar-se-á anualmente por meio da declaração do gestor de cumprimento do indicador.

§ 1º – O indicador a ser acompanhado visa monitorar a implementação da Política Estadual de Saúde Integral LGBT nos municípios aderidos conforme detalhado no Anexo II desta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º – Os procedimentos de adesão, acompanhamento, controle e avaliação observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 7.094, 29 de abril de 2020.

Art. 10 O município deverá inserir e validar os dados referentes à prestação de contas nos prazos e de acordo com as regras vigentes no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Parágrafo único – Caso o Município não cumpra a obrigação prevista no *caput* deste artigo no prazo estipulado, a SES/MG adotará as providências elencadas no art. 26 do Decreto nº 45.468, de 2010.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 – Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos incentivos financeiros previstos nesta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 12 – Os processos de prestação de contas dos incentivos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES observarão o disposto na Resolução SEES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014 e legislação pertinente.

Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.375, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.375, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

VALORES GLOBAIS POR MUNICÍPIO

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
ABADIA DOS DOURADOS	2	9.200,04	3.066,68
ABAETÉ	1	22.200,12	7.400,04
ABRE CAMPO	3	28.800,00	9.600,00
ACAIACA	3	9.600,00	3.200,00
AÇUCENA	4	32.500,20	10.833,40
ÁGUA BOA	4	45.500,28	15.166,76
ÁGUA COMPRIDA	2	4.600,02	1.533,34
AGUANIL	3	9.600,00	3.200,00
ÁGUAS FORMOSAS	3	38.400,00	12.800,00
ÁGUAS VERMELHAS	4	45.500,28	15.166,76
AIMORÉS	2	41.400,18	13.800,06
AIURUOCA	2	9.200,04	3.066,68
ALAGOA	3	4.800,00	1.600,00
ALBERTINA	2	4.600,02	1.533,34
ALÉM PARAÍBA	1	21.000,00	7.000,00
ALFENAS	1	60.000,00	20.000,00
ALFREDO VASCONCELOS	3	14.400,00	4.800,00
ALMENARA	3	54.000,00	18.000,00
ALPERCATA	3	14.400,00	4.800,00
ALPINÓPOLIS	1	22.200,12	7.400,04
ALTEROSA	2	23.000,10	7.666,70
ALTO CAPARAÓ	3	9.600,00	3.200,00
ALTO RIO DOCE	4	32.500,20	10.833,40
ALVARENGA	4	13.000,08	4.333,36
ALVINÓPOLIS	1	22.200,12	7.400,04
ALVORADA DE MINAS	4	13.000,08	4.333,36
AMPARO DO SERRA	3	9.600,00	3.200,00
ANDRADAS	1	12.000,00	4.000,00
CACHOEIRA DE PAJEÚ	4	32.500,20	10.833,40
ANDRELÂNDIA	2	18.400,08	6.133,36
ANGELÂNDIA	4	26.000,16	8.666,72
ANTÔNIO CARLOS	1	18.500,10	6.166,70
ANTÔNIO DIAS	2	23.000,10	7.666,70
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	3	4.800,00	1.600,00
ARAÇAI	2	4.600,02	1.533,34
ARACITABA	3	4.800,00	1.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ARAÇUAÍ	3	58.500,00	19.500,00
ARAGUARI	1	63.000,00	21.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
ARANTINA	2	4.600,02	1.533,34
ARAPONGA	4	26.000,16	8.666,72
ARAPORÃ	1	11.100,06	3.700,02
ARAPUÁ	1	3.700,02	1.233,34
ARAÚJOS	1	11.100,06	3.700,02
ARAXÁ	1	63.000,00	21.000,00
ARCEBURGO	1	14.800,08	4.933,36
ARCOS	1	44.400,24	14.800,08
AREADO	2	18.400,08	6.133,36
ARGIRITA	2	4.600,02	1.533,34
ARICANDUVA	4	13.000,08	4.333,36
ARINOS	3	38.400,00	12.800,00
ASTOLFO DUTRA	1	9.000,00	3.000,00
ATALÉIA	4	32.500,20	10.833,40
AUGUSTO DE LIMA	3	9.600,00	3.200,00
BAEPENDI	2	36.800,16	12.266,72
BALDIM	2	18.400,08	6.133,36
BAMBUÍ	1	25.900,14	8.633,38
BANDEIRA	4	13.000,08	4.333,36
BANDEIRA DO SUL	2	9.200,04	3.066,68
BARÃO DE COCAIS	1	37.000,20	12.333,40
BARÃO DE MONTE ALTO	3	14.400,00	4.800,00
BARBACENA	1	75.000,00	25.000,00
BARRA LONGA	3	14.400,00	4.800,00
BARROSO	1	29.600,16	9.866,72
BELA VISTA DE MINAS	1	18.500,10	6.166,70
BELMIRO BRAGA	2	9.200,04	3.066,68
BELO HORIZONTE	1	2.186.711,82	728.903,94
BELO ORIENTE	2	46.000,20	15.333,40
BELO VALE	2	18.400,08	6.133,36
BERILO	4	32.500,20	10.833,40
BERTÓPOLIS	4	10.000,08	3.333,36
BERIZAL	4	13.000,08	4.333,36
BETIM	1	318.000,00	106.000,00
BIAS FORTES	4	13.000,08	4.333,36
BICAS	1	18.500,10	6.166,70
BIQUINHAS	2	4.600,02	1.533,34
BOA ESPERANÇA	1	37.000,20	12.333,40
BOCAINA DE MINAS	3	9.000,00	3.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
BOCAIÚVA	2	73.600,32	24.533,44
BOM DESPACHO	1	62.900,34	20.966,78
BOM JARDIM DE MINAS	2	13.800,06	4.600,02
BOM JESUS DA PENHA	2	9.200,04	3.066,68
BOM JESUS DO AMPARO	3	9.600,00	3.200,00
BOM JESUS DO GALHO	4	39.000,24	13.000,08
BOM REPOUSO	3	24.000,00	8.000,00
BOM SUCESSO	2	32.200,14	10.733,38
BONFIM	2	13.800,06	4.600,02
BONFINÓPOLIS DE MINAS	3	14.400,00	4.800,00
BONITO DE MINAS	4	32.500,20	10.833,40
BORDA DA MATA	1	22.200,12	7.400,04
BOTELHOS	2	10.500,12	3.500,04
BOTUMIRIM	4	19.500,12	6.500,04
BRASILÂNDIA DE MINAS	3	24.000,00	8.000,00
BRASÍLIA DE MINAS	3	52.800,00	17.600,00
BRÁS PIRES	4	13.000,08	4.333,36
BRAÚNAS	4	13.000,08	4.333,36
BRAZÓPOLIS	2	23.000,10	7.666,70
BRUMADINHO	1	55.500,30	18.500,10
BUENO BRANDÃO	2	18.400,08	6.133,36
BUENÓPOLIS	3	19.200,00	6.400,00
BUGRE	4	13.000,08	4.333,36
BURITIS	2	36.800,16	12.266,72
BURITIZEIRO	4	65.000,40	21.666,80
CABECEIRA GRANDE	4	13.000,08	4.333,36
CABO VERDE	3	13.500,00	4.500,00
CACHOEIRA DA PRATA	1	3.700,02	1.233,34
CACHOEIRA DE MINAS	2	18.400,08	6.133,36
CACHOEIRA DOURADA	2	4.600,02	1.533,34
CAETANÓPOLIS	2	13.800,06	4.600,02
CAETÉ	1	30.000,00	10.000,00
CAIANA	3	14.400,00	4.800,00
CAJURI	2	9.200,04	3.066,68
CALDAS	2	23.000,10	7.666,70
CAMACHO	3	9.600,00	3.200,00
CAMANDUCAIA	1	15.000,00	5.000,00
CAMBUÍ	1	37.000,20	12.333,40
CAMBUQUIRA	2	23.000,10	7.666,70



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
CAMPANÁRIO	2	9.200,04	3.066,68
CAMPANHA	1	22.200,12	7.400,04
CAMPESTRE	2	23.000,10	7.666,70
CAMPINA VERDE	1	18.000,00	6.000,00
CAMPO AZUL	4	13.000,08	4.333,36
CAMPO BELO	1	59.200,32	19.733,44
CAMPO DO MEIO	2	23.000,10	7.666,70
CAMPO FLORIDO	1	11.100,06	3.700,02
CAMPOS ALTOS	2	18.400,08	6.133,36
CAMPOS GERAIS	2	32.200,14	10.733,38
CANAÃ	4	13.000,08	4.333,36
CANÁPOLIS	1	14.800,08	4.933,36
CANA VERDE	3	14.400,00	4.800,00
CANDEIAS	2	27.600,12	9.200,04
CANTAGALO	3	9.600,00	3.200,00
CAPARAÓ	3	9.600,00	3.200,00
CAPELA NOVA	3	9.600,00	3.200,00
CAPELINHA	3	57.600,00	19.200,00
CAPETINGA	2	13.800,06	4.600,02
CAPIM BRANCO	2	18.400,08	6.133,36
CAPINÓPOLIS	1	18.500,10	6.166,70
CAPITÃO ANDRADE	3	14.400,00	4.800,00
CAPITÃO ENÉAS	3	28.800,00	9.600,00
CAPITÓLIO	1	11.100,06	3.700,02
CAPUTIRA	4	32.500,20	10.833,40
CARAÍ	4	20.000,16	6.666,72
CARANAÍBA	4	6.500,04	2.166,68
CARANDAÍ	1	37.000,20	12.333,40
CARANGOLA	1	37.000,20	12.333,40
CARATINGA	1	66.000,00	22.000,00
CARBONITA	3	19.200,00	6.400,00
CAREAÇU	3	14.400,00	4.800,00
CARLOS CHAGAS	3	33.600,00	11.200,00
CARMÉSIA	4	6.500,04	2.166,68
CARMO DA CACHOEIRA	2	18.400,08	6.133,36
CARMO DA MATA	1	18.500,10	6.166,70
CARMO DE MINAS	2	23.000,10	7.666,70
CARMO DO CAJURU	1	33.300,18	11.100,06
CARMO DO PARANAÍBA	1	37.000,20	12.333,40



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
CARMO DO RIO CLARO	2	17.500,20	5.833,40
CARMÓPOLIS DE MINAS	1	25.900,14	8.633,38
CARNEIRINHO	2	13.800,06	4.600,02
CARRANCAS	2	9.200,04	3.066,68
CARVALHÓPOLIS	3	4.500,00	1.500,00
CARVALHOS	3	9.600,00	3.200,00
CASA GRANDE	4	6.500,04	2.166,68
CASCALHO RICO	2	4.600,02	1.533,34
CÁSSIA	2	18.400,08	6.133,36
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	3	4.800,00	1.600,00
CATAGUASES	1	57.000,00	19.000,00
CATAS ALTAS	1	7.400,04	2.466,68
CATAS ALTAS DA NORUEGA	4	13.000,08	4.333,36
CATUJI	4	19.500,12	6.500,04
CATUTI	4	19.500,12	6.500,04
CAXAMBU	1	18.000,00	6.000,00
CEDRO DO ABAETÉ	4	6.500,04	2.166,68
CENTRAL DE MINAS	3	14.400,00	4.800,00
CENTRALINA	2	18.400,08	6.133,36
CHÁCARA	2	3.500,04	1.166,68
CHALÉ	2	13.800,06	4.600,02
CHAPADA DO NORTE	4	40.000,32	13.333,44
CHAPADA GAÚCHA	4	32.500,20	10.833,40
CHIADOR	3	4.800,00	1.600,00
CIPOTÂNEA	4	19.500,12	6.500,04
CLARAVAL	2	9.200,04	3.066,68
CLARO DOS POÇÕES	3	19.200,00	6.400,00
CLÁUDIO	1	25.900,14	8.633,38
COIMBRA	2	13.800,06	4.600,02
COLUNA	4	19.500,12	6.500,04
COMENDADOR GOMES	1	3.700,02	1.233,34
COMERCINHO	4	26.000,16	8.666,72
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	2	18.400,08	6.133,36
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	2	4.600,02	1.533,34
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	1	33.300,18	11.100,06
CONCEIÇÃO DE IPANEMA	4	13.000,08	4.333,36
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	2	41.400,18	13.800,06
CONCEIÇÃO DO PARÁ	1	7.400,04	2.466,68



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	2	23.000,10	7.666,70
CONCEIÇÃO DOS OUROS	1	14.800,08	4.933,36
CÔNEGO MARINHO	4	26.000,16	8.666,72
CONFINS	1	11.100,06	3.700,02
CONGONHAL	1	14.800,08	4.933,36
CONGONHAS	1	74.000,40	24.666,80
CONGONHAS DO NORTE	4	13.000,08	4.333,36
CONQUISTA	1	7.400,04	2.466,68
CONSELHEIRO LAFAIETE	1	114.700,62	38.233,54
CONSELHEIRO PENA	2	36.800,16	12.266,72
CONSOLAÇÃO	4	6.500,04	2.166,68
CONTAGEM	1	429.000,00	143.000,00
COQUEIRAL	2	18.400,08	6.133,36
CORAÇÃO DE JESUS	4	84.500,52	28.166,84
CORDISBURGO	3	13.500,00	4.500,00
CORDISLÂNDIA	3	9.600,00	3.200,00
CORINTO	2	32.200,14	10.733,38
COROACI	4	32.500,20	10.833,40
COROMANDEL	1	25.900,14	8.633,38
CORONEL FABRICIANO	1	85.100,46	28.366,82
CORONEL MURTA	3	19.200,00	6.400,00
CORONEL PACHECO	2	4.600,02	1.533,34
CORONEL XAVIER CHAVES	2	4.600,02	1.533,34
CÓRREGO DANTA	3	9.600,00	3.200,00
CÓRREGO DO BOM JESUS	3	4.800,00	1.600,00
CÓRREGO FUNDO	1	7.400,04	2.466,68
CÓRREGO NOVO	4	13.000,08	4.333,36
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	3	9.600,00	3.200,00
CRISÓLITA	4	15.000,12	5.000,04
CRISTAIS	2	23.000,10	7.666,70
CRISTÁLIA	4	19.500,12	6.500,04
CRISTIANO OTONI	2	9.200,04	3.066,68
CRISTINA	2	18.400,08	6.133,36
CRUCILÂNDIA	2	9.200,04	3.066,68
CRUZEIRO DA FORTALEZA	2	9.200,04	3.066,68
CRUZÍLIA	2	32.200,14	10.733,38
CUPARAQUE	3	9.600,00	3.200,00
CURRAL DE DENTRO	4	26.000,16	8.666,72



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
CURVELO	1	51.000,00	17.000,00
DATAS	3	14.400,00	4.800,00
DELFINO MOREIRA	2	13.800,06	4.600,02
DELFINÓPOLIS	2	13.800,06	4.600,02
DELTA	1	11.100,06	3.700,02
DESCOBERTO	2	9.200,04	3.066,68
DESTERRO DE ENTRE RIOS	3	14.400,00	4.800,00
DESTERRO DO MELO	3	4.800,00	1.600,00
DIAMANTINA	2	73.600,32	24.533,44
DIOGO DE VASCONCELOS	4	13.000,08	4.333,36
DIONÍSIO	3	13.500,00	4.500,00
DIVINÉSIA	2	9.200,04	3.066,68
DIVINO	3	28.800,00	9.600,00
DIVINO DAS LARANJEIRAS	3	9.600,00	3.200,00
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	4	19.500,12	6.500,04
DIVINÓPOLIS	1	150.000,00	50.000,00
DIVISA ALEGRE	2	13.800,06	4.600,02
DIVISA NOVA	3	9.600,00	3.200,00
DIVISÓPOLIS	4	20.000,16	6.666,72
DOM BOSCO	3	9.600,00	3.200,00
DOM CAVATI	2	9.200,04	3.066,68
DOM JOAQUIM	4	13.000,08	4.333,36
DOM SILVÉRIO	1	7.400,04	2.466,68
DOM VIÇOSO	3	4.800,00	1.600,00
DONA EUSÉBIA	2	13.800,06	4.600,02
DORES DE CAMPOS	1	7.400,04	2.466,68
DORES DE GUANHÃES	3	14.400,00	4.800,00
DORES DO INDAIÁ	2	18.400,08	6.133,36
DORES DO TURVO	3	9.600,00	3.200,00
DORESÓPOLIS	2	4.600,02	1.533,34
DOURADOQUARA	2	4.600,02	1.533,34
DURANDÉ	4	19.500,12	6.500,04
ELÓI MENDES	1	15.000,00	5.000,00
ENGENHEIRO CALDAS	3	19.200,00	6.400,00
ENGENHEIRO NAVARRO	3	19.200,00	6.400,00
ENTRE FOLHAS	3	9.600,00	3.200,00
ENTRE RIOS DE MINAS	3	33.600,00	11.200,00
ERVÁLIA	3	43.200,00	14.400,00
ESMERALDAS	3	72.000,00	24.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
ESPERA FELIZ	2	32.200,14	10.733,38
ESPINOSA	3	57.600,00	19.200,00
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	2	4.600,02	1.533,34
ESTIVA	2	27.600,12	9.200,04
ESTRELA DALVA	3	4.800,00	1.600,00
ESTRELA DO INDAIÁ	3	4.800,00	1.600,00
ESTRELA DO SUL	1	7.400,04	2.466,68
EUGENÓPOLIS	2	23.000,10	7.666,70
EWBANK DA CÂMARA	3	9.600,00	3.200,00
EXTREMA	1	66.600,36	22.200,12
FAMA	2	4.600,02	1.533,34
FARIA LEMOS	2	4.600,02	1.533,34
FELÍCIO DOS SANTOS	4	19.500,12	6.500,04
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	3	9.600,00	3.200,00
FELISBURGO	4	19.500,12	6.500,04
FELIXLÂNDIA	3	33.600,00	11.200,00
FERNANDES TOURINHO	3	9.600,00	3.200,00
FERROS	4	26.000,16	8.666,72
FERVEDOURO	4	26.000,16	8.666,72
FLORESTAL	2	7.000,08	2.333,36
FORMIGA	1	66.600,36	22.200,12
FORMOSO	3	18.000,00	6.000,00
FORTALEZA DE MINAS	1	3.700,02	1.233,34
FORTUNA DE MINAS	3	4.800,00	1.600,00
FRANCISCO BADARÓ	4	25.000,20	8.333,40
FRANCISCO DUMONT	4	19.500,12	6.500,04
FRANCISCO SÁ	4	50.000,40	16.666,80
FRANCISCÓPOLIS	4	13.000,08	4.333,36
FREI GASPAR	4	19.500,12	6.500,04
FREI INOCÊNCIO	2	18.400,08	6.133,36
FREI LAGONEGRO	4	6.500,04	2.166,68
FRONTEIRA	1	12.000,00	4.000,00
FRONTEIRA DOS VALES	4	13.000,08	4.333,36
FRUTA DE LEITE	4	19.500,12	6.500,04
FRUTAL	1	27.000,00	9.000,00
FUNILÂNDIA	3	9.600,00	3.200,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
GALILÉIA	3	14.400,00	4.800,00
GAMELEIRAS	4	19.500,12	6.500,04
GLAUCILÂNDIA	4	13.000,08	4.333,36
GOIABEIRA	3	9.600,00	3.200,00
GOIANÁ	2	4.600,02	1.533,34
GONÇALVES	3	9.600,00	3.200,00
GONZAGA	3	14.400,00	4.800,00
GOUVEIA	2	27.600,12	9.200,04
GOVERNADOR VALADARES	1	183.000,00	61.000,00
GRÃO MOGOL	3	28.800,00	9.600,00
GRUPIARA	3	4.800,00	1.600,00
GUANHÃES	2	59.800,26	19.933,42
GUAPÉ	2	23.000,10	7.666,70
GUARACIABA	4	26.000,16	8.666,72
GUARACIAMA	3	9.600,00	3.200,00
GUARANÉSIA	1	25.900,14	8.633,38
GUARANI	2	13.800,06	4.600,02
GUARARÁ	2	9.200,04	3.066,68
GUARDA-MOR	2	13.800,06	4.600,02
GUAXUPÉ	1	33.000,00	11.000,00
GUIDOVAL	2	13.800,06	4.600,02
GUIMARÂNIA	2	13.800,06	4.600,02
GUIRICEMA	2	13.800,06	4.600,02
GURINHATÃ	2	13.800,06	4.600,02
HELIODORA	2	13.800,06	4.600,02
IAPU	3	24.000,00	8.000,00
IBERTIOGA	4	19.500,12	6.500,04
IBIÁ	1	18.000,00	6.000,00
IBIAÍ	4	26.000,16	8.666,72
IBIRACATU	4	19.500,12	6.500,04
IBIRACI	2	18.400,08	6.133,36
IBIRITÉ	1	129.000,00	43.000,00
IBITIÚRA DE MINAS	2	4.600,02	1.533,34
IBITURUNA	3	4.800,00	1.600,00
ICARAÍ DE MINAS	4	30.000,24	10.000,08
IGARAPÉ	1	48.100,26	16.033,42
IGARATINGA	1	18.500,10	6.166,70
IGUATAMA	1	14.800,08	933,36
IJACI	1	11.100,06	3.700,02



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
ILICÍNEA	2	23.000,10	7.666,70
IMBÉ DE MINAS	4	19.500,12	6.500,04
INCONFIDENTES	2	13.800,06	4.600,02
INDAIABIRA	4	26.000,16	8.666,72
INDIANÓPOLIS	2	13.800,06	4.600,02
INGAÍ	2	4.600,02	1.533,34
INHAPIM	3	48.000,00	16.000,00
INHAÚMA	2	13.800,06	4.600,02
INIMUTABA	3	14.400,00	4.800,00
IPABA	3	33.600,00	11.200,00
IPANEMA	2	27.600,12	9.200,04
IPATINGA	1	171.000,00	57.000,00
IPIAÇU	2	9.200,04	3.066,68
IPUIÚNA	2	13.800,06	4.600,02
IRAÍ DE MINAS	1	7.400,04	2.466,68
ITABIRA	1	118.400,64	39.466,88
ITABIRINHA	3	24.000,00	8.000,00
ITABIRITO	1	48.100,26	16.033,42
ITACAMBIRA	4	15.000,12	5.000,04
ITACARAMBI	3	33.600,00	11.200,00
ITAGUARA	1	18.500,10	6.166,70
ITAIPE	4	32.500,20	10.833,40
ITAJUBÁ	1	77.700,42	25.900,14
ITAMARANDIBA	3	52.800,00	17.600,00
ITAMARATI DE MINAS	1	7.400,04	2.466,68
ITAMBACURI	3	52.800,00	17.600,00
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	4	6.500,04	2.166,68
ITAMOGI	2	18.400,08	6.133,36
ITAMONTE	1	22.200,12	7.400,04
ITANHANDU	1	14.800,08	4.933,36
ITANHOMI	3	19.200,00	6.400,00
ITAOBIM	3	43.200,00	14.400,00
ITAPAGIPE	1	11.100,06	3.700,02
ITAPEERICA	2	27.600,12	9.200,04
ITAPEVA	1	11.100,06	3.700,02
ITATIAIUÇU	1	14.800,08	4.933,36
ITAÚ DE MINAS	1	18.500,10	6.166,70
ITAÚNA	1	77.700,42	25.900,14
ITAVERAVA	4	19.500,12	6.500,04



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
ITINGA	3	24.000,00	8.000,00
ITUETA	3	9.600,00	3.200,00
ITUIUTABA	1	45.000,00	15.000,00
ITUMIRIM	3	9.600,00	3.200,00
ITURAMA	1	24.000,00	8.000,00
ITUTINGA	3	9.600,00	3.200,00
JABOTICATUBAS	3	18.000,00	6.000,00
JACINTO	4	39.000,24	13.000,08
JACUÍ	3	9.600,00	3.200,00
JACUTINGA	1	15.000,00	5.000,00
JAGUARAÇU	1	7.400,04	2.466,68
JAÍBA	3	81.600,00	27.200,00
JAMPRUCA	4	10.000,08	3.333,36
JANAÚBA	3	115.200,00	38.400,00
JANUÁRIA	3	94.500,00	31.500,00
JAPARAÍBA	2	9.200,04	3.066,68
JAPONVAR	4	26.000,16	8.666,72
JECEABA	1	7.400,04	2.466,68
JENIPAPO DE MINAS	4	26.000,16	8.666,72
JEQUERI	3	24.000,00	8.000,00
JEQUITAIÁ	4	19.500,12	6.500,04
JEQUITIBÁ	3	14.400,00	4.800,00
JEQUITINHONHA	4	52.000,32	17.333,44
JESUÂNIA	3	9.600,00	3.200,00
JOAÍMA	4	45.500,28	15.166,76
JOANÉSIA	4	19.500,12	6.500,04
JOÃO MONLEVADE	1	39.000,00	13.000,00
JOÃO PINHEIRO	2	46.000,20	15.333,40
JOAQUIM FELÍCIO	3	9.000,00	3.000,00
JORDÂNIA	4	25.000,20	8.333,40
JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	4	13.000,08	4.333,36
JOSÉ RAYDAN	4	13.000,08	4.333,36
JOSENÓPOLIS	4	10.000,08	3.333,36
NOVA UNIÃO	2	13.800,06	4.600,02
JUATUBA	1	40.700,22	13.566,74
JUIZ DE FORA	1	306.000,00	102.000,00
JURAMENTO	3	9.600,00	3.200,00
JURUAIA	2	23.000,10	7.666,70
JUVENÍLIA	4	19.500,12	6.500,04



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
LADAINHA	4	39.000,24	13.000,08
LAGAMAR	1	11.100,06	3.700,02
LAGOA DA PRATA	1	27.000,00	9.000,00
LAGOA DOS PATOS	4	13.000,08	4.333,36
LAGOA DOURADA	2	23.000,10	7.666,70
LAGOA FORMOSA	2	36.800,16	12.266,72
LAGOA GRANDE	3	14.400,00	4.800,00
LAGOA SANTA	1	77.700,42	25.900,14
LAJINHA	3	28.800,00	9.600,00
LAMBARI	1	25.900,14	8.633,38
LAMIM	3	9.600,00	3.200,00
LARANJAL	2	13.800,06	4.600,02
LASSANCE	4	19.500,12	6.500,04
LAVRAS	1	51.000,00	17.000,00
LEANDRO FERREIRA	3	4.800,00	1.600,00
LEME DO PRADO	3	9.600,00	3.200,00
LEOPOLDINA	1	42.000,00	14.000,00
LIBERDADE	2	9.200,04	3.066,68
LIMA DUARTE	2	27.600,12	9.200,04
LIMEIRA DO OESTE	2	13.800,06	4.600,02
LONTRA	4	26.000,16	8.666,72
LUISBURGO	4	19.500,12	6.500,04
LUISLÂNDIA	4	19.500,12	6.500,04
LUMINÁRIAS	2	13.800,06	4.600,02
LUZ	1	18.500,10	6.166,70
MACHACALIS	3	19.200,00	6.400,00
MACHADO	1	24.000,00	8.000,00
MADRE DE DEUS DE MINAS	2	9.200,04	3.066,68
MALACACHETA	4	45.500,28	15.166,76
MAMONAS	4	19.500,12	6.500,04
MANGA	4	52.000,32	17.333,44
MANHUAÇU	2	101.200,44	33.733,48
MANHUMIRIM	2	32.200,14	10.733,38
MANTENA	2	55.200,24	18.400,08
MARAVILHAS	2	13.800,06	4.600,02
MAR DE ESPANHA	1	22.200,12	7.400,04
MARIA DA FÉ	3	28.800,00	9.600,00
MARIANA	1	39.000,00	13.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
MARILAC	4	13.000,08	4.333,36
MÁRIO CAMPOS	2	23.000,10	7.666,70
MARIPÁ DE MINAS	2	4.600,02	1.533,34
MARLIÉRIA	3	9.600,00	3.200,00
MARMELÓPOLIS	3	4.800,00	1.600,00
MARTINHO CAMPOS	2	23.000,10	7.666,70
MARTINS SOARES	4	26.000,16	8.666,72
MATA VERDE	4	26.000,16	8.666,72
MATERLÂNDIA	4	13.000,08	4.333,36
MATEUS LEME	1	40.700,22	13.566,74
MATHIAS LOBATO	4	6.500,04	2.166,68
MATIAS BARBOSA	1	9.000,00	3.000,00
MATIAS CARDOSO	4	25.000,20	8.333,40
MATIPÓ	3	38.400,00	12.800,00
MATO VERDE	3	28.800,00	9.600,00
MATOZINHOS	1	30.000,00	10.000,00
MATUTINA	2	9.200,04	3.066,68
MEDEIROS	3	9.600,00	3.200,00
MEDINA	3	33.600,00	11.200,00
MENDES PIMENTEL	3	14.400,00	4.800,00
MERCÊS	2	18.400,08	6.133,36
MESQUITA	4	19.500,12	6.500,04
MINAS NOVAS	4	50.000,40	16.666,80
MINDURI	2	9.200,04	3.066,68
MIRABELA	3	33.600,00	11.200,00
MIRADOURO	2	23.000,10	7.666,70
MIRAÍ	1	18.500,10	6.166,70
MIRAVÂNIA	4	13.000,08	4.333,36
MOEDA	3	9.600,00	3.200,00
MOEMA	2	18.400,08	6.133,36
MONJOLOS	4	6.500,04	2.166,68
MONSENHOR PAULO	1	11.100,06	3.700,02
MONTALVÂNIA	4	52.000,32	17.333,44
MONTE ALEGRE DE MINAS	2	23.000,10	7.666,70
MONTE AZUL	3	52.800,00	17.600,00
MONTE BELO	1	14.800,08	4.933,36
MONTE CARMELO	1	51.800,28	17.266,76
MONTE FORMOSO	4	13.000,08	4.333,36
MONTE SANTO DE MINAS	1	29.600,16	9.866,72
MONTES CLAROS	1	521.702,82	173.900,94



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
MONTE SIÃO	1	33.300,18	11.100,06
MONTEZUMA	4	26.000,16	8.666,72
MORADA NOVA DE MINAS	2	14.000,16	4.666,72
MORRO DA GARÇA	4	6.500,04	2.166,68
MORRO DO PILAR	4	13.000,08	4.333,36
MUNHOZ	3	14.400,00	4.800,00
MURIAÉ	1	114.700,62	38.233,54
MUTUM	3	48.000,00	16.000,00
MUZAMBINHO	1	29.600,16	9.866,72
NACIP RAYDAN	4	13.000,08	4.333,36
NANUQUE	2	50.600,22	16.866,74
NAQUE	3	14.400,00	4.800,00
NATALÂNDIA	3	9.600,00	3.200,00
NATÉRCIA	2	9.200,04	3.066,68
NAZARENO	2	13.800,06	4.600,02
NEPOMUCENO	2	21.000,24	7.000,08
NINHEIRA	4	32.500,20	10.833,40
NOVA BELÉM	4	13.000,08	4.333,36
NOVA ERA	2	10.500,12	3.500,04
NOVA LIMA	1	92.500,50	30.833,50
NOVA MÓDICA	4	13.000,08	4.333,36
NOVA PONTE	1	14.800,08	4.933,36
NOVA PORTEIRINHA	3	19.200,00	6.400,00
NOVA RESENDE	3	28.800,00	9.600,00
NOVA SERRANA	1	88.800,48	29.600,16
NOVO CRUZEIRO	4	65.000,40	21.666,80
NOVO ORIENTE DE MINAS	4	26.000,16	8.666,72
NOVORIZONTE	4	19.500,12	6.500,04
OLARIA	4	6.500,04	2.166,68
OLHOS-D'ÁGUA	3	14.400,00	4.800,00
OLÍMPIO NORONHA	2	4.600,02	1.533,34
OLIVEIRA	1	44.400,24	14.800,08
OLIVEIRA FORTES	3	4.800,00	1.600,00
ONÇA DE PITANGUI	3	4.800,00	1.600,00
ORATÓRIOS	3	9.600,00	3.200,00
ORIZÂNIA	4	19.500,12	6.500,04
OURO BRANCO	1	37.000,20	12.333,40
OURO FINO	1	21.000,00	7.000,00
OURO PRETO	1	85.100,46	28.366,82



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
OURO VERDE DE MINAS	4	19.500,12	6.500,04
PADRE CARVALHO	4	15.000,12	5.000,04
PADRE PARAÍSO	4	45.500,28	15.166,76
PAINEIRAS	2	9.200,04	3.066,68
PAINS	1	11.100,06	3.700,02
PAI PEDRO	4	19.500,12	6.500,04
PAIVA	3	4.800,00	1.600,00
PALMA	3	14.400,00	4.800,00
PALMÓPOLIS	4	19.500,12	6.500,04
PAPAGAIOS	2	10.500,12	3.500,04
PARACATU	1	48.000,00	16.000,00
PARÁ DE MINAS	1	96.200,52	32.066,84
PARAGUAÇU	1	18.500,10	6.166,70
PARAISÓPOLIS	1	18.500,10	6.166,70
PARAOPEBA	2	18.400,08	6.133,36
PASSABÉM	4	6.500,04	2.166,68
PASSA QUATRO	1	22.200,12	7.400,04
PASSA TEMPO	1	14.800,08	4.933,36
PASSA-VINTE	2	4.600,02	1.533,34
PASSOS	1	85.100,46	28.366,82
PATIS	4	19.500,12	6.500,04
PATOS DE MINAS	1	148.000,80	49.333,60
PATROCÍNIO	1	74.000,40	24.666,80
PATROCÍNIO DO MURIAÉ	2	13.800,06	4.600,02
PAULA CÂNDIDO	3	24.000,00	8.000,00
PAULISTAS	4	13.000,08	4.333,36
PAVÃO	3	19.200,00	6.400,00
PEÇANHA	4	39.000,24	13.000,08
PEDRA AZUL	3	43.200,00	14.400,00
PEDRA BONITA	4	19.500,12	6.500,04
PEDRA DO ANTA	3	9.600,00	3.200,00
PEDRA DO INDAIÁ	1	7.400,04	2.466,68
PEDRA DOURADA	3	4.800,00	1.600,00
PEDRALVA	3	28.800,00	9.600,00
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	4	25.000,20	8.333,40
PEDRINÓPOLIS	1	3.700,02	1.233,34
PEDRO LEOPOLDO	1	42.000,00	14.000,00
PEDRO TEIXEIRA	4	6.500,04	2.166,68
PEQUERI	1	3.700,02	1.233,34



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
PEQUI	3	9.600,00	3.200,00
PERDIGÃO	1	14.800,08	4.933,36
PERDIZES	1	22.200,12	7.400,04
PERDÕES	1	22.200,12	7.400,04
PERIQUITO	3	14.400,00	4.800,00
PESCADOR	3	9.600,00	3.200,00
PIAU	2	4.600,02	1.533,34
PIEDADE DE CARATINGA	3	19.200,00	6.400,00
PIEDADE DE PONTE NOVA	3	9.600,00	3.200,00
PIEDADE DO RIO GRANDE	3	9.600,00	3.200,00
PIEDADE DOS GERAIS	3	9.600,00	3.200,00
PIMENTA	1	11.100,06	3.700,02
PINGO-D'ÁGUA	4	13.000,08	4.333,36
PINTÓPOLIS	4	26.000,16	8.666,72
PIRACEMA	3	14.400,00	4.800,00
PIRAJUBA	1	3.700,02	1.233,34
PIRANGA	3	38.400,00	12.800,00
PIRANGUÇU	2	4.600,02	1.533,34
PIRANGUINHO	2	18.400,08	6.133,36
PIRAPETINGA	1	14.800,08	4.933,36
PIRAPORA	2	78.200,34	26.066,78
PIRAÚBA	2	23.000,10	7.666,70
PITANGUI	1	25.900,14	8.633,38
PIUMHI	1	37.000,20	12.333,40
PLANURA	1	11.100,06	3.700,02
POÇO FUNDO	2	27.600,12	9.200,04
POÇOS DE CALDAS	1	108.000,00	36.000,00
POCRANE	2	13.800,06	4.600,02
POMPÉU	2	41.400,18	13.800,06
PONTE NOVA	1	39.000,00	13.000,00
PONTO CHIQUE	4	13.000,08	4.333,36
PONTO DOS VOLANTES	4	39.000,24	13.000,08
PORTEIRINHA	4	110.500,68	36.833,56
PORTO FIRME	4	39.000,24	13.000,08
POTÉ	4	39.000,24	13.000,08
POUSO ALEGRE	1	90.000,00	30.000,00
POUSO ALTO	1	7.400,04	2.466,68
PRADOS	2	23.000,10	7.666,70
PRATA	1	33.300,18	11.100,06



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
PRATÁPOLIS	1	14.800,08	4.933,36
PRATINHA	3	4.800,00	1.600,00
PRESIDENTE BERNARDES	4	19.500,12	6.500,04
PRESIDENTE JUSCELINO	4	13.000,08	4.333,36
PRESIDENTE KUBITSCHKE	4	13.000,08	4.333,36
PRESIDENTE OLEGÁRIO	2	27.600,12	9.200,04
ALTO JEQUITIBÁ	3	19.200,00	6.400,00
PRUDENTE DE MORAIS	2	18.400,08	6.133,36
QUARTEL GERAL	3	4.800,00	1.600,00
QUELUZITO	3	4.800,00	1.600,00
RAPOSOS	2	18.400,08	6.133,36
RAUL SOARES	3	43.200,00	14.400,00
RECREIO	2	13.800,06	4.600,02
REDUTO	4	26.000,16	8.666,72
RESENDE COSTA	2	13.800,06	4.600,02
RESPLENDOR	2	23.000,10	7.666,70
RESSAQUINHA	3	9.600,00	3.200,00
RIACHINHO	4	26.000,16	8.666,72
RIACHO DOS MACHADOS	4	32.500,20	10.833,40
RIBEIRÃO DAS NEVES	1	162.000,00	54.000,00
RIBEIRÃO VERMELHO	1	7.400,04	2.466,68
RIO ACIMA	1	11.100,06	3.700,02
RIO CASCA	2	23.000,10	7.666,70
RIO DOCE	3	4.800,00	1.600,00
RIO DO PRADO	4	19.500,12	6.500,04
RIO ESPERA	4	19.500,12	6.500,04
RIO MANSO	3	14.400,00	4.800,00
RIO NOVO	2	7.000,08	2.333,36
RIO PARANAÍBA	2	23.000,10	7.666,70
RIO PARDO DE MINAS	4	65.000,40	21.666,80
RIO PIRACICABA	2	23.000,10	7.666,70
RIO POMBA	1	22.200,12	7.400,04
RIO PRETO	2	9.200,04	3.066,68
RIO VERMELHO	4	26.000,16	8.666,72
RITÁPOLIS	2	9.200,04	3.066,68
ROCHEDO DE MINAS	2	4.600,02	1.533,34
RODEIRO	1	11.100,06	3.700,02
ROMARIA	2	4.600,02	1.533,34
ROSÁRIO DA LIMEIRA	3	9.600,00	3.200,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
RUBELITA	4	26.000,16	8.666,72
RUBIM	4	26.000,16	8.666,72
SABARÁ	1	72.000,00	24.000,00
SABINÓPOLIS	3	28.800,00	9.600,00
SACRAMENTO	1	33.300,18	11.100,06
SALINAS	2	78.200,34	26.066,78
SALTO DA DIVISA	4	19.500,12	6.500,04
SANTA BÁRBARA	1	40.700,22	13.566,74
SANTA BÁRBARA DO LESTE	3	19.200,00	6.400,00
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	3	4.800,00	1.600,00
SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	3	9.600,00	3.200,00
SANTA CRUZ DE MINAS	1	11.100,06	3.700,02
SANTA CRUZ DE SALINAS	4	13.000,08	4.333,36
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	4	13.000,08	4.333,36
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	4	13.000,08	4.333,36
SANTA FÉ DE MINAS	4	13.000,08	4.333,36
SANTA HELENA DE MINAS	4	19.500,12	6.500,04
SANTA JULIANA	1	11.100,06	3.700,02
SANTA LUZIA	1	188.701,02	62.900,34
SANTA MARGARIDA	4	39.000,24	13.000,08
SANTA MARIA DE ITABIRA	2	18.400,08	6.133,36
SANTA MARIA DO SALTO	4	13.000,08	4.333,36
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	4	39.000,24	13.000,08
SANTANA DA VARGEM	2	13.800,06	4.600,02
SANTANA DE CATAGUASES	2	9.200,04	3.066,68
SANTANA DE PIRAPAMA	3	19.200,00	6.400,00
SANTANA DO DESERTO	2	7.000,08	2.333,36
SANTANA DO GARAMBÉU	3	4.800,00	1.600,00
SANTANA DO JACARÉ	2	9.200,04	3.066,68
SANTANA DO MANHUAÇU	4	19.500,12	6.500,04
SANTANA DO PARAÍSO	1	40.700,22	13.566,74
SANTANA DO RIACHO	3	9.600,00	3.200,00
SANTANA DOS MONTES	3	9.600,00	3.200,00
SANTA RITA DE CALDAS	2	13.800,06	4.600,02
SANTA RITA DE JACUTINGA	2	9.200,04	3.066,68
SANTA RITA DE MINAS	2	13.800,06	4.600,02



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
SANTA RITA DE IBITIPOCA	3	9.600,00	3.200,00
SANTA RITA DO ITUETO	4	19.500,12	6.500,04
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1	29.600,16	9.866,72
SANTA ROSA DA SERRA	3	4.800,00	1.600,00
SANTA VITÓRIA	1	25.900,14	8.633,38
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	3	28.800,00	9.600,00
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	3	4.800,00	1.600,00
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	1	7.400,04	2.466,68
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	4	13.000,08	4.333,36
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	4	32.500,20	10.833,40
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	1	44.400,24	14.800,08
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	4	26.000,16	8.666,72
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	4	6.500,04	2.166,68
SANTO HIPÓLITO	3	9.600,00	3.200,00
SANTOS DUMONT	1	39.000,00	13.000,00
SÃO BENTO ABADE	3	14.400,00	4.800,00
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	2	9.200,04	3.066,68
SÃO DOMINGOS DAS DORES	4	13.000,08	4.333,36
SÃO DOMINGOS DO PRATA	2	27.600,12	9.200,04
SÃO FÉLIX DE MINAS	4	13.000,08	4.333,36
SÃO FRANCISCO	4	80.000,64	26.666,88
SÃO FRANCISCO DE PAULA	2	13.800,06	4.600,02
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	3	14.400,00	4.800,00
SÃO GERALDO	1	12.000,00	4.000,00
SÃO GERALDO DA PIEDADE	4	13.000,08	4.333,36
SÃO GERALDO DO BAIXIO	4	13.000,08	4.333,36
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	2	14.000,16	4.666,72
SÃO GONÇALO DO PARÁ	1	14.800,08	4.933,36
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	1	18.500,10	6.166,70
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	1	15.000,00	5.000,00
SÃO GOTARDO	1	48.100,26	16.033,42



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	1	11.100,06	3.700,02
SÃO JOÃO DA LAGOA	4	13.000,08	4.333,36
SÃO JOÃO DA MATA	2	4.600,02	1.533,34
SÃO JOÃO DA PONTE	4	84.500,52	28.166,84
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	4	30.000,24	10.000,08
SÃO JOÃO DEL REI	1	54.000,00	18.000,00
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	4	26.000,16	8.666,72
SÃO JOÃO DO MANTENINHA	3	14.400,00	4.800,00
SÃO JOÃO DO ORIENTE	3	19.200,00	6.400,00
SÃO JOÃO DO PACUÍ	4	13.000,08	4.333,36
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	3	48.000,00	16.000,00
SÃO JOÃO EVANGELISTA	3	18.000,00	6.000,00
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	1	15.000,00	5.000,00
SÃO JOAQUIM DE BICAS	1	37.000,20	12.333,40
SÃO JOSÉ DA BARRA	2	9.200,04	3.066,68
SÃO JOSÉ DA LAPA	1	25.900,14	8.633,38
SÃO JOSÉ DA SAFIRA	4	13.000,08	4.333,36
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	3	9.600,00	3.200,00
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	2	4.600,02	1.533,34
SÃO JOSÉ DO DIVINO	3	9.600,00	3.200,00
SÃO JOSÉ DO GOIABAL	3	9.600,00	3.200,00
SÃO JOSÉ DO JACURI	4	19.500,12	6.500,04
SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	3	4.800,00	1.600,00
SÃO LOURENÇO	1	37.000,20	12.333,40
SÃO MIGUEL DO ANTA	3	14.400,00	4.800,00
SÃO PEDRO DA UNIÃO	3	9.600,00	3.200,00
SÃO PEDRO DOS FERROS	2	13.800,06	4.600,02
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	4	19.500,12	6.500,04
SÃO ROMÃO	4	25.000,20	8.333,40
SÃO ROQUE DE MINAS	2	9.200,04	3.066,68
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	2	9.200,04	3.066,68
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	3	4.800,00	1.600,00
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	4	13.000,08	4.333,36
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	4	32.500,20	10.833,40
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	1	11.100,06	3.700,02



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	1	66.600,36	22.200,12
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	4	6.500,04	2.166,68
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	3	4.800,00	1.600,00
SÃO TIAGO	2	18.400,08	6.133,36
SÃO TOMÁS DE AQUINO	2	13.800,06	4.600,02
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	3	14.400,00	4.800,00
SÃO VICENTE DE MINAS	1	11.100,06	3.700,02
SAPUCAÍ-MIRIM	2	3.500,04	1.166,68
SARDOÁ	4	13.000,08	4.333,36
SARZEDO	1	37.000,20	12.333,40
SETUBINHA	4	26.000,16	8.666,72
SEM-PEIXE	4	6.500,04	2.166,68
SENADOR AMARAL	3	9.600,00	3.200,00
SENADOR CORTES	3	4.800,00	1.600,00
SENADOR FIRMINO	2	10.500,12	3.500,04
SENADOR JOSÉ BENTO	3	4.800,00	1.600,00
SENADOR MODESTINO GONÇALVES	3	9.600,00	3.200,00
SENHORA DE OLIVEIRA	3	14.400,00	4.800,00
SENHORA DO PORTO	4	13.000,08	4.333,36
SENHORA DOS REMÉDIOS	4	26.000,16	8.666,72
SERICITA	4	19.500,12	6.500,04
SERITINGA	2	4.600,02	1.533,34
SERRA AZUL DE MINAS	4	13.000,08	4.333,36
SERRA DA SAUDADE	4	6.500,04	2.166,68
SERRA DOS AIMORÉS	3	19.200,00	6.400,00
SERRA DO SALITRE	3	19.200,00	6.400,00
SERRANIA	2	13.800,06	4.600,02
SERRANÓPOLIS DE MINAS	4	13.000,08	4.333,36
SERRANOS	3	4.800,00	1.600,00
SERRO	4	58.500,36	19.500,12
SETE LAGOAS	1	159.000,00	53.000,00
SILVEIRÂNIA	4	6.500,04	2.166,68
SILVIANÓPOLIS	2	13.800,06	4.600,02
SIMÃO PEREIRA	2	4.600,02	1.533,34
SIMONÉSIA	4	58.500,36	19.500,12
SOBRÁLIA	3	14.400,00	4.800,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
SOLEDADE DE MINAS	2	9.200,04	3.066,68
TABULEIRO	2	9.200,04	3.066,68
TAIOBEIRAS	3	72.000,00	24.000,00
TAPARUBA	4	13.000,08	4.333,36
TAPIRA	1	3.700,02	1.233,34
TAPIRAÍ	4	6.500,04	2.166,68
TAQUARAÇU DE MINAS	2	4.600,02	1.533,34
TARUMIRIM	3	28.800,00	9.600,00
TEIXEIRAS	3	19.200,00	6.400,00
TEÓFILO OTONI	2	101.501,16	33.833,72
TIMÓTEO	1	48.000,00	16.000,00
TIRADENTES	1	11.100,06	3.700,02
TIROS	1	7.400,04	2.466,68
TOCANTINS	1	18.500,10	6.166,70
TOCOS DO MOJI	3	4.800,00	1.600,00
TOLEDO	3	9.600,00	3.200,00
TOMBOS	2	18.400,08	6.133,36
TRÊS CORAÇÕES	1	48.000,00	16.000,00
TRÊS MARIAS	1	33.300,18	11.100,06
TRÊS PONTAS	1	18.000,00	6.000,00
TUMIRITINGA	3	14.400,00	4.800,00
TUPACIGUARA	1	25.900,14	8.633,38
TURMALINA	3	38.400,00	12.800,00
TURVOLÂNDIA	2	13.800,06	4.600,02
UBÁ	1	63.000,00	21.000,00
UBAÍ	4	39.000,24	13.000,08
UBAPORANGA	3	24.000,00	8.000,00
UBERABA	1	159.000,00	53.000,00
UBERLÂNDIA	1	318.201,72	106.067,24
UMBURATIBA	4	6.500,04	2.166,68
UNAÍ	2	45.500,52	15.166,84
UNIÃO DE MINAS	2	3.500,04	1.166,68
URUANA DE MINAS	4	13.000,08	4.333,36
URUCÂNIA	2	18.400,08	6.133,36
URUCUIA	4	25.000,20	8.333,40
VARGEM ALEGRE	3	14.400,00	4.800,00
VARGEM BONITA	2	4.600,02	1.533,34
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	4	19.500,12	6.500,04



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Fator de Alocação	Valor Global R\$ (Anual)	Valor Global R\$ (Quad.)
VARGINHA	1	69.000,00	23.000,00
VARJÃO DE MINAS	1	6.000,00	2.000,00
VÁRZEA DA PALMA	2	38.500,44	12.833,48
VARZELÂNDIA	4	65.000,40	21.666,80
VAZANTE	1	29.600,16	9.866,72
VERDELÂNDIA	4	20.000,16	6.666,72
VEREDINHA	3	14.400,00	4.800,00
VERÍSSIMO	2	3.500,04	1.166,68
VERMELHO NOVO	3	9.600,00	3.200,00
VESPASIANO	1	60.000,00	20.000,00
VIÇOSA	1	57.000,00	19.000,00
VIEIRAS	4	13.000,08	4.333,36
VIRGEM DA LAPA	4	39.000,24	13.000,08
VIRGÍNIA	3	14.400,00	4.800,00
VIRGINÓPOLIS	3	19.200,00	6.400,00
VIRGOLÂNDIA	4	19.500,12	6.500,04
VISCONDE DO RIO BRANCO	1	40.700,22	13.566,74
VOLTA GRANDE	2	10.500,12	3.500,04
WENCESLAU BRAZ	3	4.800,00	1.600,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.375, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

FICHA TÉCNICA DO INDICADOR

Indicador: Número de ata ou documento similar que comprove a construção e/ou atualização conjunta do Plano Operativo Municipal junto ao Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, ou outra estrutura semelhante.

Descrição: A Política Nacional de Saúde Integral LGBT e a Política Estadual de Saúde Integral LGBT de Minas Gerais, são acompanhadas de Planos Operativos que detalham os eixos e ações que devem ser desenvolvidos visando a efetiva implementação das diretrizes previstas. Este documento, é portanto, fundamental para pactuar as ações concretas que serão desenvolvidas, no período de tempo a ser estabelecido, permitindo o avanço da política conforme a realidade dos territórios e as principais necessidades da população LGBT e o seu monitoramento. Para sua construção é fundamental a participação da sociedade civil que auxilie a levantar as principais barreiras de acesso encontradas e as principais necessidades de saúde vivenciadas por essa população, com objetivo de construir ações mais efetivas e condizentes com a realidade local.

O município deverá, anualmente, elaborar e/ou atualizar o plano operativo municipal junto ao comitê técnico municipal de Promoção da Equidade em Saúde e na inexistência deste utilizar estruturas semelhantes conforme a Nota Técnica nº 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021, que trata da instituição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, ou outra instância semelhante pelas Secretarias Municipais de Saúde.

Este plano deverá contemplar os seguintes eixos: acesso à Atenção Integral à Saúde; ações de Promoção e Vigilância em Saúde; educação permanente e educação popular em saúde; mobilização, articulação, participação e controle social e; monitoramento e avaliação das ações de saúde.

É importante que estes espaços também sejam utilizados para fins de monitoramento e avaliação deste plano.

Fórmula de cálculo: Número de ata de reunião do Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde ou estrutura semelhante.

Unidade de medida: Número absoluto

Meta Física: 1

Polaridade: Maior, melhor

Fonte: Declaratório